



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

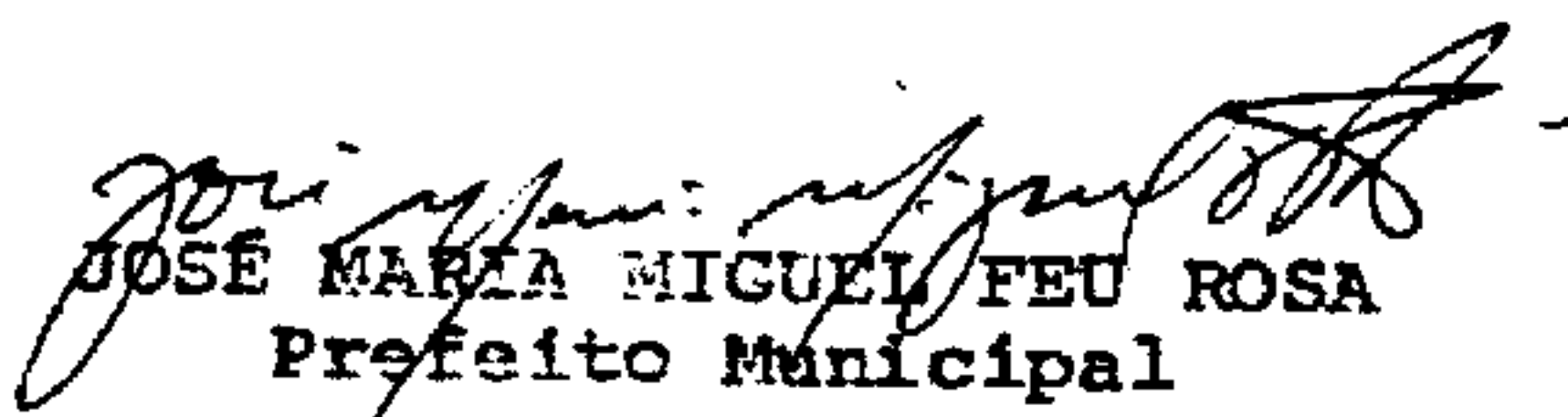
LEI Nº 693/79

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal da Serra, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Avenida "ODILON MARQUES", a Avenida Principal que dá acesso a FURNAS, no Bairro de Concheiras neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 06 de novembro de 1979.

  
JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA  
Prefeito Municipal